

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE S. BENTO, VIZELA | 100377

ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO aeSB

2025-2026

1. Introdução

No documento “Organização do ano letivo aeSB 2025-2026” (OAL) estão definidas as linhas de concretização das estratégias delineadas no Projeto Educativo que, combinadas com as orientações curriculares para a Educação Pré-Escolar, as aprendizagens essenciais, o perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória e ainda o previsto na legislação em vigor, contribuem para a criação da identidade e operacionalização da autonomia do Agrupamento.

Neste contexto, o documento tem as seguintes finalidades:

- Divulgar o calendário e horários de funcionamento dos vários estabelecimentos do agrupamento;
- Divulgar junto da comunidade escolar os desenhos curriculares para a Educação Pré-Escolar e os Ensinos Básico e Secundário, permitindo o conhecimento antecipado da sequência curricular entre anos e entre ciclos;
- Divulgar a oferta de componentes curriculares complementares disponíveis para os diversos níveis de ensino;
- Especificar a forma como o desenvolvimento curricular é apoiado e potenciado pelas diferentes estruturas e projetos;
- Evidenciar uma gestão curricular, promotora de uma articulação vertical entre os diferentes níveis de ensino;
- Definir critérios a utilizar na organização dos grupos do pré-escolar e das turmas nos diferentes ciclos de ensino;
- Definir os critérios para a distribuição do serviço docente;
- Apresentar as diversas modalidades e estruturas de apoio às aprendizagens;
- Divulgar o processo e modalidades de avaliação dos alunos, nos vários níveis de ensino.

Ao longo dos anos, as medidas legislativas possibilitaram ao aeSB caminhar na autonomia pedagógica, a qual se exerce basicamente através da gestão dos currículos, programas e atividades educativas, da avaliação, da orientação e acompanhamento dos alunos, da gestão de tempos e espaços escolares e da formação e gestão de todos os intervenientes da comunidade escolar.

Neste sentido, tornou-se premente construir um documento que, tendo em conta os principais problemas diagnosticados, traçasse linhas de orientação para a operacionalização das suas finalidades educativas. Para o efeito, contemplará as seguintes dimensões: a flexibilidade curricular, a interdisciplinaridade, a articulação horizontal e vertical dos currículos disciplinares, as metodologias a privilegiar, o desenho curricular e as várias ofertas educativas.

Este documento pretende ser um referente para uma oferta educativa de qualidade, concebendo para os alunos um ambiente escolar saudável, atrativo e aberto, mas, ao mesmo tempo, rigoroso no sentido do cumprimento das obrigações inerentes a todos, para que, em conjunto, se consigam realizar mais e melhores aprendizagens. Entendendo o currículo como um projeto em construção, mediante contínuos processos de reflexão e discussão conjuntas, procura-se o envolvimento de todos os intervenientes no processo educativo de um modo integrado, significativo e adequado às necessidades diagnosticadas, visando o desenvolvimento integral de todos os alunos, tal como preconizado no PASEO.

2. Articulação com os documentos estruturantes

2.1. Princípios educativos valorizados

A missão do aeSB estrutura-se num modelo de ensino e de aprendizagem de grande rigor académico, científico e humanista. A aposta numa dinâmica educativa assente no modelo humanista aponta para o desenvolvimento holístico do aluno e de liberdade, de acordo com as suas capacidades e potencialidades. A educação de ambição humanista pretende formar alunos que se tornem capazes de se situarem no mundo e que respeitem o legado transmitido pelos agentes educativos para participarem ativamente no movimento para o futuro. Pretende-se a promoção de uma Escola Inclusiva, de todos e para todos, com condições que permitam, aos alunos, o prosseguimento de estudos e a inclusão social e laboral.

O aeSB assume uma comunidade educativa que “ame pássaros em voo” daí a ousadia do lema: “Há Escolas que são Asas”, pois consubstancia um patamar superior, em que se pretende dotar os alunos das competências necessárias para que possam vir a ser cidadãos plenamente integrados, bem-sucedidos e ativos. Que se preparem para a conquista dos sonhos e da utopia.

No cumprimento da missão de formar verdadeiros cidadãos para a sociedade e para que os nossos alunos aprendam a voar, sejam curiosos e autodeterminados, está o fomento do sentido de pertença e de identidade ao agrupamento e a **visão estratégica** para o agrupamento:

- Tornar a comunidade educativa feliz;
- Contribuir para impulsionar um modelo pedagógico ajustado às necessidades e interesses e expetativas dos alunos e das famílias;
- Mobilizar os agentes educativos para o sucesso escolar;
- Procurar a melhoria tendo em vista a qualidade do ensino, o sucesso educativo e o exercício da cidadania, assente nos princípios do PASEO;
- Assumir o aeSB como uma organização de referência nas relações com os alunos e com a comunidade;
- Responder, na valorização da escola e da sua cultura, às exigências da sociedade e dessa forma promover uma educação integral do aluno, preparando-o e qualificando-o para a vida ativa numa sociedade que está em constante mudança.

Princípios

Princípio da Escola Aberta

Um agrupamento aberto à inovação, à contemporaneidade, e à participação ativa na comunidade.

Princípio da transparência

Um agrupamento onde haja transparência em todos os níveis da sua vivência coletiva.

Princípio da envolvência

Um agrupamento onde todos se sentem implicados e responsáveis e que estabelece redes de colaboração e solidariedade pessoal e institucional.

Princípio da inclusão

Um agrupamento integrador, abrangendo todos, sem exceção, entendendo que cada um tem as suas particularidades e que elas devem ser consideradas como diversidade, assumindo o compromisso da equidade.

Princípio do conhecimento

Um agrupamento que valoriza o saber, o saber-ser, o saber-estar e o saber-fazer, desenvolvendo em todos o gosto de aprender mais e melhor.

Lema

O Agrupamento integra, na sua ação educativa, o propósito de Encorajar o voo 2.0.

Persegue-se com este propósito a intencionalidade de promover a escola como espaço educativo inclusivo de todos e para cada um, facilitador da educação integral do aluno.

Valores

O aeSB persegue na sua ação educativa um conjunto de valores que promovem a inclusão, a educação integral do aluno, valorizando ambientes de bem-estar da comunidade escolar, promovendo o desenvolvimento de competências e capacidades dos alunos que levem à sua autonomia, praticando uma cultura de abertura à inovação e à criatividade, promovendo uma cidadania ativa e empenhada. Neste contexto, os valores do agrupamento são os seguintes:

- Bem-estar;
- Cidadania;
- Colaboração;
- Confiança;
- Equidade;
- Excelência;
- Exigência;
- Humanismo;
- Inovação;

- Integridade;
- Liberdade;
- Qualidade;
- Responsabilidade.

Prioridades de Intervenção

- Necessidade de elevar a um grau superior de aprendizagem a competência linguística dos alunos na oralidade, leitura e escrita;
- Melhorar o raciocínio lógico/abstrato e resolução de problemas;
- Enfatizar a articulação curricular horizontal e vertical na partilha de experiências com vista a uma maior reflexão sobre a sequencialidade das aprendizagens;
- Desbloquear o processo criativo do aluno;
- Implementar mecanismos de valorização da avaliação formativa;
- Motivar os professores para a mudança de paradigma educativo;
- Reconhecimento do “Eu” e valorização do “Outro” (saber-ser/saber-estar).

3. Oferta Formativa 2025-2026 (Anexo 1 do Projeto Educativo)

Ensino pré-escolar

Ensino Básico

- 1.º Ciclo
- 2.º Ciclo
- 3.º Ciclo

Ensino Secundário

- Cursos Científico-Humanísticos:
 - Artes Visuais
 - Ciências e Tecnologias
 - Ciências Socioeconómicas
 - Línguas e Humanidades
- Cursos Profissionais:
 - Técnico/a de Apoio Psicossocial
 - Técnico/a de Gestão de Equipamentos Informáticos
 - Técnico/a de Instalações Elétricas

4. Calendário Escolar (Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho)

1.º período:	11 de setembro a 16 de dezembro
2.º período:	5 de janeiro a 27 de março
3.º período:	13 de abril a 5 de junho (9.º, 11.º e 12.º anos) 13 de abril a 12 de junho (5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos) 13 de abril a 30 de junho (educação pré-escolar e 1.º CEB)

Interrupções	17 de dezembro a 2 de janeiro
	16 a 18 de fevereiro
	30 de março a 10 de abril

4.1. Calendário das Provas de Monitorização das Aprendizagens (ModA)

(aguarda-se a publicação)

4.2. Calendário das Provas Finais

(aguarda-se a publicação)

4.3. Calendário dos Exames Nacionais

(aguarda-se a publicação)

5. Horário de funcionamento

5.1 Horário das Atividades Letivas da Educação Pré-escolar

Jardim-de-infância	Manhã	Almoço	Tarde
Todos	9:00h – 12:00h	12:00h – 13:30h	13:30h – 15:30h

5.2. Atividades de Animação e de Apoio à Família

Jardim-de-infância	Manhã	Almoço	Tarde
Todos	7:30h – 9:00h	13:00h – 14:30h	15h30m (17:30h) – 19h

5.3. Horário das Atividades Letivas do 1.º Ciclo

Tempos letivos	
Regime normal	
Início	Termo
9:00h	13:00h
14:30h	15:30h ou 16:30h ou 17:30h

5.4. Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)

Início	Termo
15:30h	17:30h

5.5. 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário

Tempos Letivos	Horário
1.º Tempo	08:30h – 09:20h
2.º Tempo	09:25h – 10:15h
3.º Tempo	10:35h – 11:25h
4.º Tempo	11:30h – 12:20h
5.º Tempo	12:25h – 13:15h
6.º Tempo	13:25h – 14:15h
7.º Tempo	14:20h – 15:10h
8.º Tempo	15:20h – 16:10h
9.º Tempo	16:15h – 17:05h
10.º Tempo	17:05h – 17:55h

6. Opções estruturantes de natureza curricular (Anexo 3 do Projeto Educativo)

O aeSB investe em prioridades e opções curriculares estruturantes no desenvolvimento do planeamento curricular, de acordo com o estabelecido no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho. Estas visam:

- A valorização das artes, das ciências, do desporto, das humanidades, das tecnologias de informação e comunicação, e do trabalho prático e experimental, bem como a integração das componentes de natureza regional e da comunidade local;
- A aquisição e desenvolvimento de competências de pesquisa, avaliação, reflexão, mobilização crítica e autónoma de informação, com vista à resolução de problemas e ao reforço da autoestima dos alunos;
- A promoção de experiências de comunicação e expressão em língua portuguesa e em línguas estrangeiras nas modalidades oral, escrita, visual e multimodal;
- O exercício da cidadania ativa, de participação social, em contextos de partilha e de colaboração e de confronto de ideias sobre matérias da actualidade;
- A implementação do trabalho de projeto como dinâmica centrada no papel dos alunos enquanto autores, proporcionando aprendizagens significativas.

a. Matrizes Curriculares

a) Educação Pré-Escolar

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL E SOCIAL		25h letivas	
Componentes	A. Construção da identidade e autoestima		
	B. Independência e autonomia		
	C. Consciência de si como aprendente		
	D. Convivência democrática e cidadania		
ÁREA DE EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO			
Domínio da educação física			
Domínio da educação artística			
Subdomínios	Artes visuais		
	Jogo Dramático/Teatro		
	Música		
	Dança		
Domínio da linguagem oral			
Componentes	Comunicação Oral		
	Consciência Linguística		
Domínio da abordagem à escrita			
Componentes	Funcionalidade da linguagem escrita e sua utilização em contexto		
	Identificação de convenções da escrita		
	Prazer e motivação para ler e escrever		
Domínio da Matemática			
Componentes	Números e Operações		
	Organização e Tratamento de Dados		
	Geometria e Medida		
	Interesse e Curiosidade pela Matemática		
ÁREA DO CONHECIMENTO DO MUNDO			
Componentes	Introdução à Metodologia Científica		
	Abordagem às Ciências		
	Mundo Tecnológico e Utilização das Tecnologias		

b) Ensino básico

1.º Ciclo

		Carga horária semanal (horas)				
Componentes de currículo			1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano
Português	Cidadania e Desenvolvimento (c) TIC (c)	7	7	7	7	
Matemática		7	7	7	7	
Estudo do Meio		3	3	3	3	
Educação Artística (Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música)		3	3	3	3	
Educação Física		2	2	2	2	
Apoio ao Estudo (a) Oferta Complementar (b) - "Mergulho no território"		2 1	2 1	0,5 0,5	0,5 0,5	
Inglês		--	--	2	2	
Total		25	25	25	25	
Educação Moral e Religiosa (d)		1	1	1	1	
Atividades de Enriquecimento Curricular (e)		5	5	5	5	

- (a) O Apoio ao Estudo constitui um suporte às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias componentes de currículo, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação.
- (b) A nova componente, criada pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta identidade e documentos curriculares próprios.
- (c) Áreas de integração curricular transversal, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.
- (d) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.
- (e) Atividades de caráter facultativo.

Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)

As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) são atividades não curriculares disponibilizadas pelo Ministério da Educação a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

As AEC foram criadas com o objetivo de disponibilizar, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, o acesso a disciplinas de enriquecimento geral, complementares aos programas das disciplinas curriculares lecionadas e adaptando os tempos de permanência das crianças na escola às necessidades das famílias. Integram-se nas metas e objetivos estabelecidos no Projeto Educativo do Agrupamento.

O Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) do Agrupamento de Escolas de S. Bento, Vizela, visa complementar, de forma lúdica e pedagógica, o tempo extracurricular de permanência das crianças na escola, contribuindo para o seu desenvolvimento educativo. São consideradas essenciais para o desenvolvimento das crianças e para o sucesso escolar futuro. Estas atividades são gratuitas, reconhecidas como importantes para o desenvolvimento integral das crianças e complementares das aprendizagens que os alunos efetuam no tempo curricular. São uma forma de enriquecimento, complementar à formação proporcionada pelo professor titular de turma. Daqui resulta que, não sendo obrigatórias, obedecem a regras de assiduidade e são objeto de avaliação pelos professores das AEC.

No ano letivo 2025-2026 estão previstas desenvolver as atividades de enriquecimento curricular abaixo indicadas, as quais se encontram consagradas na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

Oferta

Ano de Escolaridade	Atividades
1.º, 2.º, 3.º e 4.º	Oficina do Desporto - 2h Oficina de Artes e Ciências - 2h Oficina de Música em Movimento - 1h

2.º Ciclo

Componentes de currículo	Carga horária semanal (minutos) (tempos)	
	5.º ano	6.º ano
Línguas e Estudos Sociais		
Português	250 (2+1+1+1)	200 (2+1+1)
Inglês	150 (2+1)	150 (2+1)
História e Geografia de Portugal	100 (1+1)	150 (2+1)
Cidadania e Desenvolvimento	25 (0,5)	25 (0,5)
Matemática e Ciências		
Matemática	200 (2+1+1)	200 (2+1+1)
Ciências Naturais	150 (2+1)	150 (2+1)
Educação Artística e Tecnológica		
Educação Visual	100 (2)	100 (2)
Educação Tecnológica	75 (1+0,5)	75 (1+0,5)
Educação Musical	100 (2)	100 (2)
Tecnologias de Informação e Comunicação	50 (1)	50 (1)
Educação Física	150 (2+1)	150 (2+1)
Expressão Artística (a)		
Dança		50 (1)
Teatro	100 (2)	
Apoio ao Estudo (b)	50 (1)	100 (1+1)
Educação Moral e Religiosa (c)	50 (1)	50 (1)

(a) Componente que possibilita a frequência de outros domínios da área artística. Frequência obrigatória.

(b) Por aprovação do conselho pedagógico, é de frequência obrigatória para todos os alunos, mediante autorização do encarregado de educação.

(c) Disciplina de frequência facultativa.

2.º Ciclo – Ensino Articulado (Música)

Componentes de currículo	Carga horária semanal (minutos) (tempos)	
	5.º ano	6.º ano
Línguas e Estudos Sociais		
Português	250 (2+1+1+1)	200 (2+1+1)
Inglês	150 (2+1)	150 (2+1)
História e Geografia de Portugal	100 (1+1)	150 (2+1)
Cidadania e Desenvolvimento	25 (0,5)	25 (0,5)
Matemática e Ciências		
Matemática	200 (2+1+1)	200 (2+1+1)
Ciências Naturais	150 (2+1)	150 (2+1)
Educação Artística e Tecnológica		
Educação Visual	100 (2)	100 (2)
Educação Física	150 (2+1)	150 (2+1)
Educação Moral e Religiosa (a)	50 (1)	50 (1)
Oferta Complementar Tecnologias de Informação e Comunicação	50 (1)	50 (1)
Formação Musical		
Classe de Conjunto	225	225
Instrumento	90	90

(a) Disciplina de frequência facultativa.

3.º Ciclo

Componentes de currículo	Carga horária semanal (a) (minutos) (tempos)		
	7.º ano	8.º ano	9.º ano
Português	200 (2+1+1)	200 (2+1+1)	200 (2+1+1)
Línguas Estrangeiras: Inglês	150 (2+1)	150 (2+1)	150 (2+1)
Língua Estrangeira II	100 (1+1)	100 (1+1)	100 (1+1)
Ciências Sociais e Humanas: História (a)	125 (1+1+0,5)	100 (1+1)	100 (1+1)
Geografia (a)	125 (1+1+0,5)	100 (1+1)	100 (1+1)
Cidadania e Desenvolvimento (b)	25 (0,5)	25 (0,5)	25 (0,5)
Matemática	200 (2+1+1)	200 (2+1+1)	200 (2+1+1)
Ciências Físico-Naturais: Ciências Naturais	125 (a) (1+1+0,5)	150 (1+1+1)	150 (1+1+1)
Físico-Química	125 (a) (1+1+0,5)	150 (1+1+1)	150 (1+1+1)
Educação Artística e Tecnológica: Educação Visual	100 (2)	100 (2)	100 (2)
Expressão Artística	25 (0,5)	25 (0,5)	25 (0,5)
Laboratório da Criatividade – Matematic`Arte			
Laboratório da Criatividade – Oficina de Escrita			
Laboratório da Criatividade – Oficina de Escrita			
Tecnologias de Informação e Comunicação	50 (1)	50 (1)	50 (1)
Educação Física	150 (2+1)	150 (2+1)	150 (2+1)
Educação Moral e Religiosa (c)	50 (1)	50 (1)	50 (1)

(a) 50 minutos + 50 minutos + 50 minutos quinzenalmente.

(b) Funcionamento quinzenal

(c) Disciplina de frequência facultativa.

3.º Ciclo – Ensino articulado da Música

Componentes de currículo	Carga horária semanal (a) (minutos) (tempos)		
	7.º ano	8.º ano	9.º ano
Português	200 (2+1+1)	200 (2+1+1)	200 (2+1+1)
Línguas Estrangeiras:			
Inglês	150 (2+1)	150 (2+1)	150 (2+1)
Língua Estrangeira II	100 (1+1)	100 (1+1)	100 (1+1)
Ciências Sociais e Humanas:			
História (a)	125 (1+1+0,5)	100 (1+1)	100 (1+1)
Geografia (a)	125 (1+1+0,5)	100 (1+1)	100 (1+1)
Cidadania e Desenvolvimento (b)	25 (0,5)	25 (0,5)	25 (0,5)
Matemática	200 (2+1+1)	200 (2+1+1)	200 (2+1+1)
Ciências Físico-Naturais:			
Ciências Naturais	125 (a) (1+1+0,5)	150 (1+1+1)	150 (1+1+1)
Físico-Química	125 (a) (1+1+0,5)	150 (1+1+1)	150 (1+1+1)
Educação Artística e Tecnológica:			
Educação Visual (c)	100 (2)	100 (2)	100 (2)
Tecnologias de Informação e Comunicação	50 (1)	50 (1)	50 (1)
Educação Física	150 (2+1)	150 (2+1)	150 (2+1)
Educação Moral e Religiosa (c)	50 (1)	50 (1)	50 (1)
Formação Musical	225	225	225
Classe de Conjunto			
Instrumento	90	90	90

(a) 50 minutos + 50 minutos + 50 minutos quinzenalmente.

(b) Funcionamento quinzenal

(c) Disciplina de frequência facultativa.

3.º Ciclo – Ensino Articulado (Dança)

	Carga horária semanal (minutos) (tempos)
Componentes de currículo	7.º ano
Português	200 (2+1+1)
Línguas Estrangeiras:	
Inglês	150 (2+1)
Língua Estrangeira II	100 (1+1)
Ciências Sociais e Humanas:	
História (a)	125 (1+1+0,5)
Geografia (a)	125 (1+1+0,5)
Cidadania e Desenvolvimento (b)	25 (0,5)
Matemática	200 (2+1+1)
Ciências Físico-Naturais:	
Ciências Naturais	125 (a) (1+1+0,5)
Físico-Química	125 (a) (1+1+0,5)
Educação Moral e Religiosa (a)	50 (1)
Oferta Complementar Tecnologias de Informação e Comunicação	50 (1)
Técnicas de Dança Clássica	250
Contemporâneo	260
Prática Complementar	90
Música	90

(a) Disciplina de frequência facultativa.

c) Ensino Secundário

Curso Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias

	Carga horária semanal (minutos) (tempos)		
Componentes de formação	10.º ano	11.º ano	12º ano
Geral			
Português	200 (2+2)	200 (2+2)	250 (2+2+1)
Inglês	150 (2+1)	150 (2+1)	
Filosofia	150 (2+1)	150 (2+1)	
Educação Física	150 (2+1)	150 (2+1)	150 (2+1)
Específica			
Matemática A	250 (2+2+1)	250 (2+2+1)	300 (2+2+2)
Física e Química A	350 (2+2+3)	350 (2+2+3)	
Biologia e Geologia	350 (2+2+3)	350 (2+2+3)	
Biologia			150 (2+1)
Psicologia B ou Inglês ou Física ou Química ou AIB			150 (2+1)
Cidadania e Desenvolvimento	20 (0,5)	20 (0,5)	25 (0,5)
Educação Moral e Religiosa (a)	(50) (1)	(50) (1)	(50) (1)
Total	1620 (1670)	1620 (1670)	1035 (1085)

(a) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa

Curso Científico-Humanístico de Ciências Socioeconómicas

Componentes de formação	Carga horária semanal (minutos) (tempos)		
	10.º ano	11.º ano	12.º ano
Geral			
Português	200 (2+2)	200 (2+2)	250 (2+2+1)
Inglês	150 (2+1)	150 (2+1)	
Filosofia	150 (2+1)	150 (2+1)	
Educação Física	150 (2+1)	150 (2+1)	150 (2+1)
Específica			
Matemática A	250 (2+2+1)	250 (2+2+1)	300 (2+2+2)
Economia A	300 (2+2+2)	300 (2+2+2)	
Geografia A	300 (2+2+2)	300 (2+2+2)	
Geografia C			150 (2+1)
Psicologia B ou Inglês ou AIB			150 (2+1)
Cidadania e Desenvolvimento	30	30	35
Educação Moral e Religiosa (a)	(50) (1)	(50) (1)	(50) (1)
Total	1530 (1580)	1530 (1580)	1035 (1085)

(a) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa

Curso Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades

Componentes de formação	Carga horária semanal (minutos) (tempos)		
	10.º ano	11.º ano	12.º ano
Geral			
Português	200 (2+2)	200 (2+2)	250 (2+2+1)
Inglês	150 (2+1)	150 (2+1)	
Filosofia	150 (2+1)	150 (2+1)	
Educação Física	150 (2+1)	150 (2+1)	150 (2+1)
Específica			
História A	250 (2+2+1)	250 (2+2+1)	300 (2+2+2)
Geografia A	300 (2+2+2)	300 (2+2+2)	
Matemática Aplicada às Ciências Sociais	300 (2+2+2)	300 (2+2+2)	
Geografia C			150 (2+1)
Psicologia B ou Inglês ou AIB			150 (2+1)
Cidadania e Desenvolvimento	30	30	35
Educação Moral e Religiosa (a)	(50) (1)	(50) (1)	(50) (1)
Total	1530 (1580)	1530 (1580)	1035 (1085)

(a) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa

Curso Científico-Humanístico de Artes Visuais

Componentes de formação	Carga horária semanal (minutos) (tempos)		
	10.º ano	11.º ano	12º ano
Geral			
Português	200 (2+2)	200 (2+2)	250 (2+2+1)
Inglês	150 (2+1)	150 (2+1)	
Filosofia	150 (2+1)	150 (2+1)	
Educação Física	150 (2+1)	150 (2+1)	150 (2+1)
Específica			
Desenho A	250 (2+2+1)	250 (2+2+1)	300 (2+2+2)
Geometria Descritiva A	300 (2+2+2)	300 (2+2+2)	
História e Cultura das Artes	300 (2+2+2)	300 (2+2+2)	
Geografia C			150 (2+1)
Psicologia B ou Inglês ou AIB			150 (2+1)
Cidadania e Desenvolvimento	30	30	35
Educação Moral e Religiosa (a)	(50) (1)	(50) (1)	(50) (1)
Total	1530 (1580)	1530 (1580)	1035 (1085)

(a) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa

Curso Profissional de Técnico(a) Apoio Psicossocial

Componentes de formação	Carga horária anual (horas)		
	1.º ano	2.º ano	3.º ano
Sociocultural			
Português	105	105	110
Inglês	76	72	72
Área de Integração	76	72	72
Tecnologias de Informação e Comunicação	100		
Educação Física	48	48	44
Científica			
Psicologia	50	100	50
Sociologia	50	100	50
Matemática	100		
Tecnológica			
Área de Expressões (corporal, dramática, musical e plástica)	125	125	200
Comunidade e Intervenção Social	125	100	50
Animação Sociocultural	75	100	50
Psicopatologia Geral	50	50	50
Formação em contexto de trabalho		200	400
Educação Moral e Religiosa (a)	(32)	(26)	(23)
Total	1080 (1012)	1072 (1098)	1171 (1194)

(b) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa

Curso Profissional de Técnico(a) Gestão Equipamentos Informáticos

Componentes de formação		Carga horária anual (horas)		
		1.º ano	2.º ano	3.º ano
Sociocultural	Cidadania e Desenvolvimento	105	105	110
Português		76	72	72
Inglês		76	72	72
Área de Integração		100		
Tecnologias de Informação e Comunicação		48	48	44
Educação Física				
Científica		100	100	
Físico-Química		100	120	80
Matemática				
Tecnológica		90	75	85
Eletrónica Fundamental		125	100	50
Instalação e Manutenção de Equipamentos Informáticos		125	160	90
Sistemas Digitais e Arquitetura de Computadores		50	50	100
Comunicação de Dados			200	400
Formação em contexto de trabalho		(32)	(26)	(23)
Educação Moral e Religiosa (a)		Total	995 (1027)	1082 (1108)
				1146 (1169)

(a) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa

Curso Profissional do Técnico/a de Instalações Elétricas

Componentes de formação		Carga horária anual (horas)		
		1.º ano	2.º ano	3.º ano
Sociocultural	Cidadania e Desenvolvimento	105	105	110
Português		76	72	72
Inglês		76	72	72
Área de Integração		100		
Tecnologias de Informação e Comunicação		48	48	44
Educação Física				
Científica		100	100	
Físico-Química		100	120	80
Matemática				
Tecnológica		150	150	175
Eletricidade e Eletrónica		100	100	100
Práticas Oficiais		75		
Desenho Esquemático		100	150	100
Tecnologias Aplicadas			200	400
Formação em contexto de trabalho		(32)	(26)	(23)
Educação Moral e Religiosa (a)		Total	995 (1027)	1082 (1108)
				1146 (1169)

(a) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa

7. Critérios gerais de constituição das turmas, de elaboração dos horários (Anexo 2 do Projeto Educativo) e distribuição de serviço

O encarregado de educação poderá, pelo prazo de cinco dias úteis e após afixação das listas provisórias das turmas, requerer, por escrito, a transferência de turma do seu educando, fundamentando a razão desse pedido.

Para promoção do sucesso educativo dos alunos e para as saudáveis condições de trabalho dos docentes, na constituição de turmas e na elaboração dos respetivos horários estabelecem-se critérios de natureza pedagógica, anualmente definidos em sede de conselho pedagógico e em respeito pelos normativos legais.

Educação Pré-escolar

- O grupo deve ser construído por crianças em diferentes etapas de desenvolvimento e com diversos saberes;
- A constituição do grupo deve ter em conta o previsto no RTP do aluno, caso este se encontre ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual;
- As solicitações formuladas pelos encarregados de educação são consideradas sempre que possível, desde que devidamente fundamentadas e apresentadas nos prazos legais;
- A constituição do grupo deve ser preservada, na transição de ano letivo.

Ensino Básico e Ensino Secundário

- A constituição da turma deve manter-se na transição de ano letivo;
- Na constituição da turma, devem ser consideradas as orientações sobre casos particulares de alunos, emanadas do conselho de turma do ano transato;
- Os alunos retidos integram equitativamente turmas diferentes;
- As solicitações formuladas pelos encarregados de educação são consideradas sempre que possível, desde que devidamente fundamentadas e apresentadas nos prazos legais;
- A transferência de turma do aluno pode ser requerida, pelo encarregado de educação, por escrito e fundamentada, nos prazos da legislação em vigor e desta cabe à Diretora dar deferimento, ou não, considerando razões de caráter pedagógico e/ou administrativo;
- Os alunos de 5.º ano serão distribuídos atendendo às indicações pedagógicas fornecidas pelo professor do Professor Titular de Turma sobre os alunos do 4.º ano;
- No 10.º ano, na constituição da turma, dentro do mesmo curso, deve ser observada a homogeneidade da mesma no que refere às línguas estrangeiras e às disciplinas de opção, por forma a evitar desdobramentos e junções de turmas;
- Os alunos transferidos serão inseridos nas turmas do mesmo ano de escolaridade cujo número de alunos mais se afaste do limite legal, salvo recomendações em contrário.
- Os alunos provenientes de países estrangeiros, que revelem especiais dificuldades ao nível da língua portuguesa, devem, quando possível, ser integrados na própria turma a fim de simplificar a prestação do apoio pedagógico previsto.

Sem prejuízo dos normativos legais, aquando da elaboração dos horários das turmas e dos docentes, são tidas em conta as seguintes orientações:

- Respeitar a continuidade do professor na turma, desde que não haja motivos que sugiram a sua substituição;
- Considerar, na distribuição de serviço, a adequação do perfil do docente às necessidades da turma;
- Atender à não atribuição de turmas, com disciplinas sujeitas a exame final, a docentes para os quais haja previsibilidade de ausência prolongada;
- Considerar uma distribuição equilibrada de níveis, pelos distintos docentes do grupo disciplinar/disciplina, sendo de evitar a atribuição de mais de três níveis a cada professor;
- Evitar a lecionação das disciplinas de línguas estrangeiras em tempos consecutivos bem como a lecionação da mesma disciplina em dias seguidos;
- Respeitar um intervalo de pelo menos uma hora desde o horário de almoço da turma e o início das aulas de educação física;
- Atribuir, no horário letivo da turma, uma carga horária diária não superior a oito tempos letivos;
- Acautelar, no horário letivo da turma, a existência de tempos livres no desenvolvimento da distribuição dos tempos letivos;

- Contemplar, no horário do docente, um período para almoço de uma hora;
- Ajustar, sempre que possível, o horário de funcionamento dos clubes e da biblioteca aos tempos livres dos alunos, por forma a promover a sua frequência;
- A responsabilidade da elaboração dos horários e consequente distribuição de serviço é da competência do diretor;
- O esquema de funcionamento do agrupamento, definido em função da previsão do número de turmas, número de tempos curriculares de cada ano e capacidade dos respetivos espaços, obedecerá aos seguintes regimes:
 - a) Pré-escolar – normal
 - b) 1.º CEB – normal
 - c) 2.º CEB – desdobramento
 - d) 3.º CEB – desdobramento
 - e) Ensino Secundário – desdobramento
- Período de funcionamento decorrerá:
 - a) No pré-escolar – 9:00h às 15:30h, sendo o almoço das 12:00h às 13:30h.;
 - b) No 1.º CEB – 9:00h às 17:30h, incluindo as atividades de enriquecimento curricular;
 - c) No 2.º e 3.º CEB e ensino secundário – entre as 8:30h e as 17:55h.
- A apresentação de cada horário obedecerá ao esquema de blocos/tempos letivos devidamente definidos quanto ao seu início e conclusão;
- No 2.º e 3.º CEB e no ensino secundário as aulas serão organizadas em tempos de 50 minutos;
- O período destinado ao almoço será no mínimo de 1:00h e no máximo de 2:00h, salvo exceções devidamente fundamentadas;
- As aulas práticas de Educação Física só poderão iniciar-se 1:00h após o término do período definido para o almoço da turma;
- A 4.ª feira da parte da tarde será ocupada, preferencialmente, com reuniões grupo/nível ensino, visando uma deseável articulação curricular, quer vertical e horizontal, quer de disciplinas dentro de cada departamento, sendo-lhes reservado um período específico para a sua realização, nas tardes de 4.ª feira (esta situação não se aplicará ao 1.º CEB e aos cursos profissionais por imperativos de gestão do currículo);
- A 4.ª feira da parte da tarde está disponível, prioritariamente, para a dinamização dos grupos equipa do Desporto Escolar.
- A elaboração de horários poderá estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos. No entanto, procurar-se-á concentrar as aulas de cada turma numa mesma sala (dia ou bloco manhã/tarde).

Horário das turmas

- No horário de cada turma não poderão ocorrer tempos desocupados, vulgo “furos”;
- No Pré-Escolar nenhuma turma poderá ter mais de 3:00h letivas consecutivas;
- No 1.º CEB nenhuma turma poderá ter mais de 3:00h letivas consecutivas, excluindo as AEC;
- No 2.º e 3.º CEB e no ensino secundário nenhuma turma poderá ter mais do que 5 tempos de 50 minutos consecutivos;
- No 2.º e no 3.º CEB e no ensino secundário o número de tempos diário não deve ser superior a 8, sendo possível, em casos excepcionais, a lecionação de Apoio ao Estudo, de apoio pedagógico, de Cidadania e Desenvolvimento ou de EMR (não ultrapassando os 9 tempos diários);
- No ensino profissional o número de tempos diário não pode ser superior a 8;
- Distribuição dos tempos letivos, assegurando a concentração máxima das atividades escolares da turma num só turno do dia;
- O horário deve ter uma distribuição letiva equilibrada, devendo, contudo, permitir a existência de pelo menos uma manhã ou tarde sem atividades letivas para desenvolvimento de outras atividades para trabalhar de forma autónoma;
- Tanto quanto possível evitar-se-á que haja tempos letivos desocupados em resultado da não frequência de EMR pela totalidade dos alunos;
- As disciplinas cuja carga curricular se distribui por três ou menos dias da semana deve, sempre que possível, evitar-se que as aulas sejam em dias consecutivos;
- As aulas de Língua Estrangeira I e II não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos;

- As aulas de Educação Física, quando o total semanal for superior a 100 minutos, devem ocorrer em dois dias não consecutivos;
- É permitida a alteração pontual dos horários dos alunos para efeitos de antecipação e/ou reposição das aulas por ausências de docentes, após autorização do diretor, desde que informados os respetivos encarregados de educação;
- A distribuição dos apoios a prestar aos alunos deve ter em conta o equilíbrio do seu horário semanal, sendo áreas a privilegiar o Português e Matemática, no ensino básico;
- É permitido o desdobramento em uma aula de Ciências Naturais e Físico-Química, no 3.º ciclo, quando o número de alunos da turma for igual ou superior a 20;
- É permitido o desdobramento de 150m de Biologia e Geologia e Físico-Química A, no ensino secundário, quando o número de alunos da turma for superior a 20;
- O Apoio ao Estudo no 5.º ano destina-se a reforçar, preferencialmente, as aprendizagens na área da Matemática e no 6.º ano, nas áreas de Português e Matemática;
- Havendo disponibilidade de crédito horário, no 7.º, 8.º e 9.º ano deve estar previsto coadjuvância a Matemática e a Português, num tempo semanal.

Horário dos docentes

- O horário semanal de trabalho do docente é de 35 horas e compreende duas componentes: a componente letiva (CL) e a componente não letiva (CNL).
- Na elaboração do horário de trabalho do pessoal docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, excetuando-se a componente não letiva destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica convocada nos termos legais;
- O horário do docente não deve incluir mais de 5 tempos letivos consecutivos, nem deve incluir mais de 8 tempos letivos diários;
- O docente obriga-se a comunicar ao diretor qualquer facto que implique redução ou condicionamento na elaboração do horário;
- O número de minutos/semana a atribuir à “componente não letiva de estabelecimento” será de 150, sendo que 60m, no ensino pré-escolar e no 1.º CEB, e 50m, nos restantes níveis, destinam-se ao trabalho colaborativo (equipas pedagógicas);
- A distribuição de níveis pelos vários professores do grupo/disciplina deverá ser equilibrada e, sendo possível, não superior a três;
- As horas de apoio educativo ou outras que sejam atempadamente conhecidas ou solicitadas farão parte integrante do horário do docente;
- As horas de apoio educativo para os alunos dos três ciclos do ensino básico e do ensino secundário utilizam-se, apenas, com base nas necessidades reais que em cada momento do ano letivo são identificadas, por recurso ao tempo:
 - a. Da componente não letiva de estabelecimento, exclusivamente para apoio individual a alunos com dificuldades de aprendizagem, conforme previsto na alínea m) do n.º 3 do artigo 82.º do ECD;
 - b. Do crédito horário de horas atribuído a cada escola que visa assegurar a implementação de medidas de promoção do sucesso educativo e a coordenação pedagógica da escola.
- O Apoio ao Estudo previsto na matriz curricular do 2.º ciclo do ensino básico é oferecido com recurso exclusivo às horas da componente não letiva de estabelecimento e do crédito horário.
- A concretização da Oferta Complementar prevista na matriz curricular do 2.º ciclo é garantida com recurso exclusivo às horas do crédito horário.
- Uma das horas do diretor de turma destina-se ao atendimento aos encarregados de educação e outra deve estar assinalada no horário da turma;
- Em situações onde não seja possível outra solução, as horas da direção de turma poderão ser, em parte ou na totalidade, as correspondentes à redução resultando do artigo 79.º, do ECD;

- O professor do 1º CEB (Ciclo do Ensino Básico) leciona 25 horas e, sempre que possível, um ano de escolaridade, tal como o docente da EPE (Educação Pré-Escolar);
- A componente letiva dos docentes dos 2º e 3º CEB e Ensino Secundário é de 22 horas. Incluem-se também nesta categoria os docentes dos grupos 120 (Inglês 1º ciclo) e 910 (Educação Especial 1);
- As reuniões de natureza pedagógica que decorrem de necessidades ocasionais (n.º 9 a 11, do artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, na sua redação atual) terão a duração máxima de 100 minutos.
- Aos docentes contratados com horários incompletos o tempo de estabelecimento é atribuído de acordo com as seguintes situações:
 - i. 2 tempos de estabelecimento para os horários compreendidos entre as 15 e as 20 horas;
 - ii. 1 tempo de estabelecimento para os horários inferiores a 15 horas.
- É destinado exclusivamente à EMAEI um crédito horário de até quatro horas letivas semanais, destinado para o exercício das suas funções.
- De forma a dotar o Centro de Formação Martins Sarmento de uma assessoria técnica e pedagógica, em regime parcial, foi proposta a atribuição de 3 horas do crédito horário por cada escola associada.

8. Promoção do sucesso educativo

8.1. Ação das Bibliotecas Escolares

8.2. Plano de Ação Tutorial e Mentorias

8.2.1. Apoio Tutorial Específico (ATE)

No ano letivo 2025-2026 verifica-se o alargamento do Apoio Tutorial Específico (ATE) a tutorias psicopedagógicas, de carácter preventivo, para alunos sem retenções escolares, mas com dificuldades de aprendizagem, logo desde o 1.º ciclo, para desenvolvimento da metacognição, autorregulação e competências sociais e emocionais dos alunos. Estas tutorias seguem uma lógica de intervenção precoce para prevenir o insucesso escolar e as retenções, devendo ser dinamizadas por docentes ou técnicos, a partir do crédito horário do apoio tutorial específico, mantendo-se a extensão aos alunos com retenção no ano letivo anterior e ao ensino secundário;

8.2.2. Português Língua Não Materna (PLNM)

Os alunos posicionados nos níveis zero, A1, A2 ou B1 em Português Língua Não Materna (PLNM) devem frequentar esta disciplina como equivalente à disciplina de Português, sendo constituídos grupos com um mínimo de oito alunos nos níveis zero e/ou A1, conforme previsto na regulamentação específica aplicável.

8.2.3. Apoio Educativo

A implementação do apoio educativo nos Ensinos Básico e Secundário visa garantir a inclusão, enquanto processo que responde à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e cada um dos alunos.

8.2.4. Coadjuvação

A coadjuvação tem como objetivo reforçar a qualidade das aprendizagens de todos os alunos, valorizando-se as experiências e as práticas colaborativas que conduzam à melhoria do ensino. O professor coadjuvante trabalha em estreita articulação com o professor titular/professor da disciplina, dando conta das estratégias implementadas de acordo com a especificidade do caso e dos resultados alcançados pelos alunos em cada aula.

8.2.5. Mentorias

O Programa de Mentorias identifica os alunos que, em cada escola, se disponibilizam para apoiar os seus pares acompanhando-os, designadamente:

- no estudo em conjunto e no desenvolvimento das aprendizagens;
- no esclarecimento de dúvidas;
- na integração escolar, no grupo de pares e na participação na vida escolar;
- na preparação para os momentos de avaliação;

- em outras atividades conducentes à melhoria dos resultados escolares.

8.3. Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário

8.4. Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)

O CAA é uma estrutura de apoio, aglutinadora das Unidades Especializadas do aeSB, assim como dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências existentes em prol da promoção da inclusão. É um recurso organizacional presente em todos níveis de ensino e que, em colaboração com outras estruturas existentes no AEP, tem como um dos grandes objetivos apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo. O CAA pretende promover a educação inclusiva, a equidade, a personalização, a flexibilidade e a autonomia.

Como estrutura ampla e abrangente, para além das Salas de Apoio Especializado, qualquer espaço pode ser usado para as atividades integradas no âmbito do CAA. O CAA regula-se por regulamento próprio considerando os pressupostos do Decreto-Lei 54/2018, na sua redação atual.

8.5. Clubes

8.6. Projetos nacionais e internacionais

9. Estratégia de substituição do pessoal docente

- i. Ausência dos educadores/professores de curta duração: considera-se de curta duração a que não for superior a 5 dias letivos na educação pré-escolar e no 1º Ciclo do ensino básico ou a 10 dias letivos nos 2º e 3º do ensino básico e no secundário (nº 5 do artigo 82.º do ECD).
- ii. Falta por motivos previstos: aquela que ocorre com previsão do docente, devendo este solicitar, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, autorização escrita ao órgão de gestão.
- iii. Falta por motivos imprevistos: aquela que ocorre por causas alheias à vontade do docente sem possibilidade da sua previsão. Deve participar oralmente no próprio dia e passar a escrito no dia em que o docente regresse ao serviço.
- iv. Permuta de aulas: transposição recíproca da reposição de diferentes disciplinas/áreas curriculares no horário de uma turma:
 - a) Entre professores do mesmo conselho de turma nos 2º e 3º ciclos;
 - b) Entre professores do mesmo grupo disciplinar
- v. Alteração de Horário: é a transposição, excepcional, de uma ou mais aulas para outro tempo ou dia letivo no horário de uma turma.
- vi. Antecipação da aula: alteração de uma aula relativamente ao dia e à hora na qual estava prevista, para uma data anterior. A antecipação de aula pode ser realizada pelo docente em tempo livre no horário dos alunos, sendo necessário autorização prévia do diretor e a anuência do encarregado de educação.
- vii. Reposição da aula: A reposição de aula é a alteração de uma aula relativamente ao dia e à hora na qual estava prevista, para uma data posterior. A reposição de aula pode ser realizada pelos docentes em tempo livre no horário dos alunos, desde que deste facto seja dado conhecimento ao diretor e respetivo encarregado de educação.
- viii. Plano de Aula: conjunto de indicações contendo objetivos, conteúdos, estratégias, atividades e formas de avaliação, organizado de forma a permitir a lecionação de uma aula de uma determinada disciplina/área curricular.

9.1. Comunicação de Ausência

A natureza justificada ou injustificada da falta depende não apenas da existência de motivo válido, que fundamenta a ausência ao trabalho, mas também da comunicação desta nos moldes legalmente disciplinados. Assim, as faltas quando previsíveis devem ser comunicadas ao diretor acompanhadas da indicação do motivo justificativo, com a antecedência mínima de 5 dias, sob pena de serem consideradas injustificadas. Com efeito, poderão ser consideradas como injustificadas as ausências, quando previsíveis, não comunicadas com 5 dias de antecedência. Quando imprevisíveis, as

ausências devem obrigatoriamente ser comunicadas ao diretor logo que possível, cabendo ao professor provar o carácter imprevisível da falta.

9.2. Operacionalização

A. Educacão pré-escolar

Em caso de ausência da educadora a supervisão do grupo é feita por uma educadora que está presente, com a colaboração da assistente operacional.

B. 1.º ciclo do ensino básico

Observam-se os seguintes critérios sequenciais:

- i. Na ausência do professor titular de turma, os alunos deverão ser distribuídos pelas turmas, existentes na escola;
- ii. O docente de apoio educativo assegura a turma.

Sempre que se verifique falta de capacidade de resposta nas salas de aula, os alunos devem permanecer na sua sala com a orientação pedagógica de um professor / coordenador de estabelecimento e a colaboração de um assistente operacional.

C. 2.º e 3.º ciclos do ensino básico

a. Permuta de aulas

- i. permuta de aulas deve ser privilegiada, sempre que o docente prevê a sua ausência.
- ii. Uma vez que não representa qualquer outra alteração no normal funcionamento do processo de ensino e aprendizagem, a permuta permite salvaguardar o cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina ou área curricular.
- iii. A permuta só é permitida mediante autorização do diretor na observância das seguintes normas:
 - A iniciativa da permuta deve partir do professor cuja ausência seja previsível;
 - Com antecedência, o docente deve contactar outro professor do conselho de turma, que com ele possa permutar;
- iv. Deve ser preenchido o respetivo formulário para autorização do diretor e entregar, depois de assinado pelos intervenientes, ao diretor;
- v. Confirmada a possibilidade de permuta, o docente deve informar os alunos, diretamente, até ao início do último tempo letivo da turma no dia anterior.
- vi. As aulas permutadas devem ser sumariadas na hora em que efetivamente decorreram, respeitando a numeração sequencial;
- vii. A permuta não representa qualquer falta para o docente.

b. Lecionaçāo da aula por um professor do mesmo grupo disciplinar

- i. Uma alternativa para uma falta previsível de um docente é a possibilidade da aula ser lecionada por um professor do mesmo grupo disciplinar.
- ii. Esta modalidade não representa uma alteração no horário normal da turma, pelo que não compromete o cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina.
- iii. Será permitida a lecionação por outro docente na observância das seguintes normas:
 - A iniciativa para alteração de docente deve partir do professor cuja ausência seja previsível;
 - Com antecedência, o docente deve contactar outro professor do seu grupo disciplinar, que possa lecionar a aula em causa;
 - Deve ser preenchido o respetivo formulário para autorização do diretor e entregar, depois de assinado pelos intervenientes, ao diretor;
 - Confirmada a possibilidade de alteração, o docente que prevê faltar deve deixar um plano de aula.

- iv. De forma a viabilizar a lecionação da aula, caso seja necessário, o diretor poderá permitir ajustamentos momentâneos nos horários da componente não letiva desde que não prejudiquem o normal funcionamento das atividades educativas;
 - v. As aulas lecionadas pelo docente substituto devem ser numeradas e sumariadas na hora em que efetivamente decorreram, respeitando a numeração sequencial;
 - vi. A alteração não representa qualquer falta para o docente.
- c. Alteração de horário
- i. A alteração de horário corresponde à modalidade de exceção, uma vez que representa uma alteração no horário normal da turma, não comprometendo, no entanto, o cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina.
 - ii. Será permitida a alteração de horário na observância das seguintes normas.
 - A iniciativa da alteração de horário deve partir do professor cuja ausência seja previsível;
 - Deve ser assegurado que não existem na turma alunos em que as “medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão” sejam postas em causa pela realização da alteração;
 - Deve ser preenchido o respetivo formulário para autorização do diretor e entregar, depois de assinado pelos intervenientes, ao diretor;
 - Confirmada a possibilidade de alteração de horário, o docente deve informar os alunos, diretamente, com antecedência de 5 dias uteis;
 - Confirmada a possibilidade de alteração de horário, o docente deve, através da caderneta do aluno, informar os Encarregados de Educação com antecedência de 5 dias uteis;
 - iii. De forma a viabilizar a alteração de horário, caso seja necessário, o Diretor poderá permitir ajustamentos momentâneos nos horários da componente não letiva desde que não prejudiquem o normal funcionamento das atividades educativas;
 - iv. As aulas alteradas devem ser sumariadas na hora em que efetivamente decorreram, respeitando a numeração sequencial;
 - v. A alteração de horário não representa qualquer falta para o docente.
- d. Outras situações
- i. Em situações em que existe um plano de aula e professor disponível na sala de apoio ao estudo este será mobilizado para a turma.
 - ii. Esgotadas as possibilidades previstas nos pontos anteriores, os alunos serão encaminhados para a biblioteca / sala de apoio ao estudo ou sala do aluno.

10. Desporto Escolar

O Desporto Escolar, ao proporcionar o acesso a uma prática desportiva regular de qualidade, visa contribuir para a promoção do sucesso escolar dos alunos, estilos de vida saudáveis, valores e princípios associados a uma cidadania ativa. As atividades do programa do desporto escolar desenvolvem:

- A melhoria da aptidão física, elevando as capacidades físicas de modo harmonioso e adequado;
- O reforço das aprendizagens de um conjunto de matérias representativas das diferentes atividades físicas;
- A promoção do gosto pela prática regular da atividade física e aprofundar a compreensão da sua importância como fator de saúde e de cultura, na sua dimensão individual e social;
- A aquisição de hábitos, atitudes e conhecimentos relativos à participação nas estruturas sociais valoriza:
 - A iniciativa e a responsabilidade pessoal;
 - A cooperação e a solidariedade;
 - A ética desportiva;
 - A higiene e a segurança pessoal e coletiva e consciência cívica e ecológica;

- A disciplina;
- A tolerância e o respeito.

Proposta do Plano do Clube do Desporto Escolar 2025-2026:

- DE Escola Ativa;
- DE Sobre Rodas;
- Badminton (2 grupos equipa);
- Boccia;
- Futsal;
- Ténis de Mesa (2 grupos equipa).

11. Critérios de avaliação

(setembro de 2025)

- Educação pré-escolar;
- 1.º Ciclo do Ensino Básico;
- 2.º Ciclo do Ensino Básico;
- 3.º Ciclo do Ensino Básico;
- Ensino Secundário:
 - Cursos científico-humanísticos;
 - Cursos profissionais.

a. Conselhos de Docentes/Conselhos de Turma

No 1.º CEB, o conselho de avaliação é constituído pelos professores titulares de turma. Podem fazer parte os professores de apoio, coadjuvantes, docentes de educação especial e técnicos, sem direito a voto.

Nos 2.º e 3.º CEB e no ensino secundário fazem parte do conselho de turma de avaliação os professores da turma, podem fazer parte do conselho de turma, docentes, EE e técnicos, sem direito a voto.

A informação resultante da avaliação sumativa expressa-se:

- Pré-escolar: De forma descriptiva em todas as Áreas de Conteúdo;
- 1.º CEB: De forma qualitativa em todas as disciplinas com as menções de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, sendo acompanhada de uma apreciação descriptiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, referindo as áreas que requerem um maior investimento.
- 2.º e 3.º CEB: Na atribuição de um nível da escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, a qual pode ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descriptiva sobre as áreas a melhorar.
- Secundário: Na atribuição de uma classificação da escala de 0 a 20 valores, em todas as disciplinas, a qual pode ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descriptiva sobre as áreas a melhorar ou a consolidar.

A avaliação sumativa traduz-se em Transitou / Não Transitou, no final de cada ano, e de Aprovado / Não Aprovado, no final de cada ciclo. A progressão dos alunos abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei, respetivamente para os ensinos Básico e Secundário.

A progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no relatório técnico-pedagógico e no programa educativo individual.

12. Disposições finais

Os casos omissos no presente documento serão objeto de resolução por parte do diretor, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.

13. Avaliação

No final do ano letivo, ouvidos os departamentos, o conselho pedagógico avalia o presente documento. Desta avaliação resultarão eventuais alterações para o documento do ano letivo seguinte.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico no dia 14 de julho de 2025

Analisado na reunião de Conselho Geral do dia 17 de julho de 2025